

**RESOLUÇÃO Nº 208 DE 20/07/88**  
**PROJETO DE LEI Nº 215**

**“ FIXA OS SUBSÍDIOS E AS VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso aprova:

ARTº 1º - Ficam fixados em 60% (sessenta por cento) dos subsídios, acrescidos dos auxílios mensais, ajuda de custo e demais vantagens fixados para os Deputados Estaduais à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, os subsídios mensais do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A verba de representação fixa fixada em 70% (setenta por cento) do valor dos subsídios encontrados com a aplicação do percentual determinado no artigo.

ARTº 2º - Ficam fixados em 25% (vinte e cinco por cento), do valor dos subsídios do Prefeito Municipal, os subsídios do Vice-Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A verba de representação do Vice-Prefeito fica fixada no valor correspondente a 70% (setenta por cento) daquele fixado para o seu respectivo subsídio, apurado na forma deste artigo.

ARTº 3º - Os subsídios e verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito serão reajustados, nos termos da Lei Complementar nº 17, de 11 de julho de 1988, sempre que for alterada a remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

ARTº 4º - As despesas com o cumprimento do disposto nesta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

ARTº 5º - Os efeitos desta Resolução retroagem a 11 de julho de 1988.

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 20 de Julho de 1988.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE